



P R E G Ã O N º 012/2015

Fls. 45

EDITAL N º 018/2015

PREGÃO Contratação de empresa para fornecimento de 540 (quinhentos e quarenta) cestas-básicas, destinadas ao Departamento de Assistência e Promoção Social deste Município, conforme anexo I, por um período de 12 meses, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2015

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015**

Tipo: Menor Preço (§ 1.º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93).

Encerramento: 30/06/2015 às 09:00 horas.

01 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de 540 (quinhentos e quarenta) cestas-básicas, destinadas ao Departamento de Assistência e Promoção Social deste Município, conforme anexo I, por um período de 12 meses, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de Julho de 1993, e com as alterações da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

1.2 - A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **30/06/2015** às 08h30min (horário de Brasília), junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Echaporã, situada na Praça Riodante Fontana, nº 10 – Centro – Echaporã – SP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, obedecendo as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

1.3 - A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **30/06/2015**, às **09h00min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.



P R E G Ã O N º 012/2015

Fls. 40

1.4 - Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Echaporã, em horário comercial.

02 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de 540 (quinhentos e quarenta) cestas-básicas, destinadas ao Departamento de Assistência e Promoção Social deste Município, conforme anexo I, por um período de 12 meses, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO.

03 – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Pregão Presencial, cujo objeto está especificado no item 2.1, cujas despesas correrão por Dotações Orçamentárias.

04 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

4.1 – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento (ANEXO II).

4.1.2 – Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, outorgando poderes necessários em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas e deverão ser entregues no início da reunião.

4.1.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, no início da reunião de abertura.

4.2 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa.



P R E G Ã O N º 012/2015

Fls. 47

4.3 – A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não exclui a proposta da licitante, levando à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular outros lances.

4.4 – Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas, quando a cópia não for autenticada, é obrigatória a apresentação do original para autenticação pela equipe de apoio e deverão ser entregues no início da reunião, a não apresentação destes documentos fará com que o representante legal não seja credenciado, podendo somente a proponente participar com a proposta apresentada no envelope 01 Proposta, sem apresentar lances.

05 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no subitem 1.2, deverão entregar a proposta de preço e os seus documentos de habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL Nº 018/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

EDITAL Nº 018/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação via fax ou similar.



PREGÃO Nº 012/2015

Fls. 48

5.4 – É facultado o encaminhamento de proposta e documentação via Correios, observado os subitens 1.2, 4.3, 5.2 e 6.1;

5.5 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

9) Pessoa física;

10) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

11) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, inidoneidade financeira e irregularidade fiscal;

12) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

13) Empresas estabelecidas fora do país;

14) Empresa cuja finalidade e ramo de atuação principal não estejam ligados ao objeto do presente Pregão Presencial, que não satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

15) Empresas que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos: governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Echaporã.

16) Empresa que não tenha irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

06 – PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 – No início da sessão, os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO II, diretamente ao Pregoeiro (apresentação fora do envelope), de acordo com art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02.

6.2 - A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em apresentar lances verbais nesta licitação.

07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



P R E G Ã O N º 012/2015

Fls. 49

7.1 – A proposta de preços apresentada deverá estar, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em português, datilografada ou impressa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do número deste edital, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o OBJETO cotado, citando outros elementos que permitam facilitar o julgamento e conter PREÇO UNITÁRIO e TOTAL de cada ITEM e o PREÇO TOTAL da soma GERAL dos Itens.

7.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, sendo limitada a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.3 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.4 – Prazo de validade da proposta: terá validade mínima de 60 (sessenta dias).

7.5 – Prazo de execução: a partir da assinatura do contrato por 12 meses.

8 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO:

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. Credenciamento dos interessados;

II. Recebimento dos envelopes, conforme subitem 5.2;

h) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;

i) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço e técnica;

j) A adjudicação da proposta de menor preço e técnica;

k) A elaboração de ata;

l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;



P R E G Ã O N º 012/2015

Fls. 50

- m) Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, à autoridade competente para decisão;
- n) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando homologação.

09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

09.1 – As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

09.2 – Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, e demais interessados, rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis, conforme Art. 48 da Lei 8.666/93 e Art. 4º Inciso X da Lei 10.520/02.

09.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, conforme especificações do item 07 do presente Edital.

09.4 – Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, de acordo com o Art. 4º Incisos VIII da Lei 10.520/02.

09.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem 09.5, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas, de acordo com o Art. 4º Inciso IX da Lei 10.520/02.

09.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

09.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de fornecer preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

09.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances



P R E G Ã O N º 012/2015

Fls. 51

verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

09.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

09.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, podendo ou não aceitá-la.

09.10 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

09.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

09.12 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

09.13 - Nas situações previstas nos itens 09.8 e 09.9 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

09.14 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

10.1.- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREGÃO Nº 012/2015

Fls. 52

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso;

c) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Previdência Social (INSS).

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.4.1.- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo IV);

10.1.4.2.- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

10.1.4.3. - Declaração Negativa Débito Trabalhista (CNDT) conforme a lei federal 12440/2013.



P R E G Ã O N º 012/2015

Fls. 53

10.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos; bem como poderá constar no envelope "Habilitação" cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação pela Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

10.3 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.4 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10.4.1 - Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Equipe de Apoio.

10.5 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro e demais interessados, rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1.- O objeto hora licitado, deverá ser entregue diretamente na Departamento de Promoção e Assistência Social de Echaporã, em horário a ser determinado pela Administração.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.- Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto no Edital de Pregão, lavrado na respectiva seção pública, onde após este período, poderá ser concedido ou não o devido reequilíbrio econômico financeiro.



P R E G Ã O N º 012/2015

Fis. 54

13.2.- Os valores não serão reajustáveis, tendo em vista o exposto no item acima, por ser considerado uma opção de manutenção do valor (reajuste).

13.3.- O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal Fatura ou depósito bancário, que será precedido de ordem de serviço ou pedido, emitido pelo proponente vencedor à favor da Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega do material e da NF, que terá descrição idêntica aos materiais entregues e faturados.

13.4.- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dia do mês subsequente ao da entrega, após a emissão da Nota Fiscal de fornecimento, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

13.5.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal Fatura.

14 – PENALIDADES

14.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Echaporã, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Echaporã-SP. Poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93 (advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade), sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão



PREGÃO Nº 012/2015

Fls. 55

a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º Inciso XVIII da Lei 10.520/02.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, Art. 4º Inciso XIX da Lei 10.520/02.

15.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios

16 – ANEXOS DO EDITAL

16.1 – Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Relação dos itens

b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

d) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Anexo IV- Modelo de Declaração: de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação;

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.



PREGÃO Nº 012/2015

Fls. 56

17.5 – As empresas adjudicatárias ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores iniciais atualizados, nos quantitativos das aquisições, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.6 – É facultado ao licitante formular protestos, consignando em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.7 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.8 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura Municipal de Echaporã-SP.

17.8.1 – Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a licitante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.9 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Echaporã, situado a Praça Riodante Fontana, 10 – Centro – Echaporã - SP, em horário comercial.

17.11. As empresas vencedoras da licitação deverão manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.13 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou registrados em ata.



P R E G Ã O N º 0 1 2 / 2 0 1 5

Fls. 57

17.14 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

17.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme art. 110 da Lei 8.666/93.

17.16 - Prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a data da homologação.

17.17 - Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, os licitantes poderão formalizar consultas, solicitando esclarecimentos, preferencialmente através do e-mail licitacao@echapora.sp.gov.br ou telefone (18) 3356-1414 ramal 212.

17.18 - É assegurado a Prefeitura Municipal de Echaporã-SP na condição de entidade destinatária de recursos públicos, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.19 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 15 de Junho de 2015.

Aristeu Bomfim
Prefeito Municipal



P R E G Ã O N° 012/2015

Fls. 58

ANEXO I

Item	Descrição	Qtde	Marca Indicada
1	Arroz agulhinha -Tipo 1 pacote de 5kg. (safra 2014)	2	
2	Feijão carioquinha tipo 1 pacote de 1kg (safra 2014)	2	
3	Açúcar cristal pacote de 5kg. (safra 2014)	1	
4	Óleo de soja refinado garrafa pet de 900ml.	2	
5	Sal refinado iodado pacote de 1kg.	1	
6	Café torrado e moído de primeira qualidade pacote 500gr.	1	
7	Salsicha em conserva 180gr.	1	
8	Macarrão vitaminado, c/ovos tipo espaguete pacote 500gr.	1	
9	Fubá mimoso pacote de 1kg.	1	
10	Farinha de mandioca torrada pacote de 500gr.	1	
11	Farinha de trigo tipo especial pacote de 1kg.	1	
12	Sardinha em conserva 130gr.	1	
13	Recipiente para embalar produtos	1	
TOTAL RS			



P R E G Ã O N º 012/2015

Fls. 59

ANEXO II

PROPONENTE:

ENDEREÇO

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o (a) Sr (a)..... portador(a) da cédula de identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 012/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Echaporã – SP, na qualidade de representante legal da empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

..... de..... de 2015.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



P R E G Ã O N ° 0 1 2 / 2 0 1 5

Fls. 02

ANEXO III

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx).....

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.º 012/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Echaporã - SP, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no respectivo edital de licitação.

..... de de 2015.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



P R E G Ã O N º 012/2015

Fls. 01

ANEXO IV

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 012/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Echaporá - SP:

- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2015.

Nome:
RG/CPF
Cargo: